RESOLUÇÃO Nº 101/2024 CEE/AL

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral do município de Cacimbinhas/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 105/2024 da Comissão Especial - CEE/AL, exarado no Processo E:1800.0000020407/2024 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral do município de Cacimbinhas/Alagoas.

Art. 2º Estabelecer que o Município atenda o preconizado no Parecer nº 105/2024 CEE/AL da Comissão Especial - CEE/AL e que, o não cumprimento implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 3º Determinar que o monitoramento dos recursos financeiros destinados à implantação da Política de Educação em Tempo Integral será de responsabilidade do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município (CACS/ FUNDEB).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 10 de dezembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES NO DOE AL DAS RESOLUÇÕES DO CEE REFERENTES ÀS ESCOLAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ALAGOAS – ANO: 2024 - REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADA

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PARECER	EMENTA	RESOLUÇÃO DOEL	PORTARIA DOEAL
01	E: 1800.0000022141/23	01/2024 CEB-CEE/AL	Credencia a Escola Municipal de Educação Básica José Febrônio Ribeiro Costa, no município de Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024,	**001/2024 09/05/2024**	9.432/2024 17/06/2024
02	E: 1800 0000023410/23	02/2024 CEB-CEE/AL	Credencia a Escola de Educação Infantil Cícero Cabral Toledo, no município de Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024,	**002/2024 09//05/2024**	9.431/2024 17/06/2024
03	E: 1800 0000022576/23	03/2024 CEB-CEE/AL	Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Vereador José Maria Gomes, no município de Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024	**003/2024 09//05/2024**	9.377/2024 17/06/2024

04	1800 013270/2018	04/2024 CEB-CEE/AL	Declara encerrada as atividades da Escola Estadual Professor José Correia Filho, no município de Penedo/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024	**004/2024 09//05/2024**	10.851/2024 13/08/2024
05	E: 1800 00003340/21	07/2024 CEB-CEE/AL	Declara encerrada as atividades da Escola Semente, no município de Maceió/ Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024	**005/2024 09/05/2024**	9.389/2024 17/06/2024
06	E: 1800 000001734/22	08/2024 CEB-CEE/AL	Declara encerrada as atividades da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Xavier da Rocha, no município de Maceió/ Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024	**006/2024 09/05/2024**	9.639/2024 27/06/2024
07	E: 1800 0000009689/23	09/2024 CEB-CEE/AL	Declara encerrada as atividades do Colégio São Lucas Alagoano no município de Maceió/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024	**007/2024 09/05/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO FALAR COM TECA

08	E: 1800 000008353/22	06/2024 CEB-CEE/AL	Concede a renovação do credenciamento do Colégio Cenecista N. Sra.do Bom Conselho, em Arapiraca/AL, e a renovação do reconhecimento da oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos Finais e do Ensino Médio - 1ª a 3ª séries e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024,	**008/2024 17/05/2024**	9.391/2024 17/06/2024
09	E: 1800 000033902/23	10/2024 CEB-CEE/AL	Dispõe sobre Autorização de Mudança de entidade mantenedora da Maple Bear Canadian School, em Maceió/Alagoas, para INOVA EDUCAÇÃO ALAGOAS, com o CNPJ 50992279/0001-05. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024,	**009/2024 17/05/2024**	9.388/2024 17/06/2024
10	E: 1800 000017546/23	11/2024 CEB-CEE/AL	Dispõe sobre a autorização de mudança de direção do Colégio Imaculada Conceição, em Maceió/Alagoas, e dá outras providências.Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024	**10/2024 17/05/2024**	9.390/2024 17/06/2024
11	E: 1800 00022610/23	13/2024 CEB-CEE/AL	Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Cicero Cabral Toledo, em Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024,	**11/2024 17/05/2024**	9.381/2024 17/06/2024

12	E: 1800 000015583/23	14/2024 CEB-CEE/AL	Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Altina Ribeiro Toledo, em Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024,	**12/2024 17/05/2024**	9.430/2024 17/06/2024
13	1800 00001402/2017	16/2024 CEB-CEE/AL	Renova o Credenciamento da Escola Estadual Professor João Valeriano de Oliveira, em Penedo/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio - 1ª a 3ªsérie e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024	**013/2024 07/06/2024**	
14	1800 4812/2019	18/2024 CEB-CEE/AL	Autoriza a oferta de cursos nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, desenvolvidos na forma da Educação à Distância (EaD) ofertados por Teixeira e Araújo Eventos e Cursos e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024	**014/2024 07/06/2024**	
15	E: 1800 000018503/2023	19/2024 CEB-CEE/AL	Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Toledo Costa, em Cajueiro/Alagoas e Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024.	**15/2024 11/07/2024**	10.657/2024 25/07/2024 AGUARDANDO RE-PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

16	E: 1800 000005645/2022	20/2024 CEB-CEE/AL	Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família, em Maravilha/Alagoas e Reconhece a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024	**016/2024 11/07/2024**	10.861/2024 14/08/2024
17	E: 1800 000021916/2023	21/2024 CEB-CEE/AL,	Credencia a Escola de Educação Básica Manoel Correia Costa, em Cajueiro/ Alagoas e Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024	**017/2024 11/07/2024**	10.658/2024 25/07/2024 REPUBLICAÇÃO 10.802/2024 09/08/2024
18	E: 1800 000024556/2023	22/2024 CEB-CEE/AL,	CEE/AL Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Isaura Toledo Costa, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024	**018/2024 11/07/2024**	10.656/2024 25/07/2024
19	E: 1800 000024061/2023	23/2024 CEB-CEE/AL	Credencia a Escola de Educação Infantil Casinha da Criança Cajueirense, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024	**019/2024 11/07/2024**	10.859/2024 14/08//2024
20	E: 1800 00004717/21	30/2024 CEP-CEE/AL	Autoriza a oferta do Curso Técnico em Enfermagem do Instituto de	**20/2024 13/06/2024**	10.621/2024 25/07/2024

			Ensino Líberes, em Santana do Ipanema/Alagoas, na forma Subsequente e nas modalidades de Ensino Presencial e a EAD Semipresencial, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024,		
21	01800 00012192/2018	32/2024 CEP-CEE/AL	Concede o encerramento das atividades do Laboratório Escola Ltda, no município de Maceió/Alagoas, valida s estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 28 de maio de 2024	**21/2024 13/06/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
22			Dá nova redação ao parágrafo 1º do Art. 22; Art. 23 e ao Art. 25 da Resolução N.º 51/2002/CEE/AL, que Dispõe sobre normas para credenciamento de Instituições de Educação Básica, autorização e reconhecimento de etapas ou modalidades das Instituições de Educação Básica, do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas referente ao Parecer CES/CEE-AL nº 327/2002, aprovado no Pleno do dia 17 de dezembro de 2002	**22/2024 26/06/2024**	
23		86/2022-CES-CEE/AL	Dar nova redação ao Artigo 10 e o parágrafo 2º do Artigo 11 da Resolução 065/2023/CEE/AL, de 21 de dezembro de 2022, publicada no DOEAL em 25 de janeiro de 2023, que Dispõe sobre normas específicas para a regulação do funcionamento das Escolas de Governo no Sistema Estadual de Educação de Alagoas. Aprovado no Pleno do dia 21 de dezembro de 2022	**23/2024 03/07/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

24			Dar nova redação aos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 184, retifica o anexo IX que trata dos documentos necessários à instrução do processo de solicitação de renovação de reconhecimento de curso, da Resolução 70/2023/CEE/AL, dia 21 de dezembro de 2022, publicada no DOEAL em 25 de janeiro de 2023, que dispõe sobre normas relativas à organização, avaliação e regulação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas. Aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 04 de junho de 2024.	**24/2024 03/07/2024**	10.843/2024 13/08//2024
25	E:01800.0000032340/2023	30 CEP-CP - CEE/AL	Concede o Credenciamento da Instituição e a autorização para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial na Escola Técnica MRX, em Maceió-AL e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 11 de junho de 2024,	**25/2024 03/07/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
26	E: 1800 00000009267/2023	9/2024 CEP-CEE/AL	Reconhece a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e em Segurança do Trabalho, ofertados nas formas subsequente e nas modalidades de ensino Presencial e Semipresencial, Autoriza a oferta dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal e em Nutrição e Dietética, na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial e a dos Cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e em Urgência e Emergência, ofertados na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial, vinculadas ao Curso Técnico em Enfermagem na Escola Técnica Habilitar, em São Luiz do Quitunde/AL e dá outras providências., Aprovado na Sessão	**26/2024 22/07/2024**	10.772/2024 07/08//2024

			Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 11 de junho de 2024,		
27	E: 1800 0000035980//2023	31/2024 CEP-CEE/AL	*Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência, com ênfase em Atendimento Hospitalar, na modalidade de Ensino Presencial, vinculadas ao Técnico em Enfermagem, no Centro de Ensino Nova Dimensão em União dos Palmares/AL e dá outras providências.* Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 11 de junho de 2024,	**027/2024 25/07/2024**	10.841/2024 13/08//2024
28	E: 1800 00016192/2023	35/2024 CEB-CEE/AL	*Credencia a Escola Municipal João Alves Piancó, em Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.* Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024	**28/2024 25/07/2024**	10.882/2024 13/08//2024
29	E: 1800 0000007003/2020	36/2024 CEB-CEE/AL	*Concede o reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos -1º segmento na Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela, em Olivença/Alagoas e dá outras providências.* Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024	**29/2024 25/07/2024**	10.840/2024 13/08//2024
30	E:01800.0000032302/2023	34/2024 CEB-CEE/AL	Credencia o Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Alves da	**30/2024 22/07/2024**	10.863/2024 14/08//2024

			Silva, em Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024,		
31	E:01800.0000016027/2022	43/2024 CEP-CEE/AL	CEE/AL Concede o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - Unidade Arapiraca/Alagoas e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024	**31/2024 22/07/2024**	10.865/2024 13/08//2024
32	E: 1800 0000034975/2022	32/2024 CEP-CEE/AL	*Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Residência Saúde para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Modalidades de Ensino Presencial e a Distância na sua Sede na cidade de Maceió/AL e nos Polos de Apoio fora da Sede e dá outras providências.* Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024	**32/2024 25/07/2024**	10.862/2024 14/08//2024
33	E:01800.00000025361/2021	42/2024 CEP-CEE/AL	Concede o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - Unidade Palmeira dos Índios/ Alagoas e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024	**33/2024 22/07/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
34	E: 1800 00034980/2022	37/2024 CEP-	Renova o Reconhecimento dos Cursos Técnicos da Escola Resi-	**34/2024**	AGUARDANDO PU-

		CEE/AL	dência Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para Habilitação Técnica nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial, na sua Sede em Maceió/AL e nos Polos de Aprendizagens instalados nos Municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024	**14/08/2024**	BLICAÇÃO DA PORTARIA
35	E: 1800 00034980/202	38/2024 CEP-CEE/AL	Renova o Reconhecimento dos Cursos Técnicos ofertados pela Escola Técnica Residência Saúde, a saber: Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Gerência em Saúde, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Prótese Dentária, Análises Clínicas, Radiologia, Nutrição e Dietética, Imobilizações Ortopédicas, Estética, Dependência Química, Equipamentos Biomédicos, Farmácia, Meio Ambiente, Açúcar e Álcool, Biotecnologia, Petróleo e Gás e Construção Naval, Qualidade, Transações Imobiliárias, Vendas, Comércio Exterior, Recursos Humanos e Logística, Guia de Turismo, Serviços de Restaurante e Bar e Hospedagem, Modelagem do Vestuário e Rádio e Televisão, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Refrigeração e Climatização e Soldagem, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Refrigeração e Climatização e Soldagem, Multimeios Didáticos, Infraestrutura Escolar, Alimentação Escolar e Secretaria Escolar, Mineração, Agronegócio e Agricultura, Segurança do Trabalho, Edificações, Informática, ofertados com saídas interme-	**35/2024 14/08/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

			diárias para a Qualificação Técnica e para a Habilitação Técnica, nas formas Concomitante e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância, na sua Sede em Maceió/AL com abrangência nos demais Estados brasileiros e dá outras providências. Saúde.		
36	E: 1800 00000045539//2023	46/2024 CEB-CEE/AL	Declara encerrada as atividades do Colégio Jambo no município de Maceió/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.	**36/2024 14/08/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
37	E 04104.000001996/2023	45/2024-CES/CEE-A	Concede a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Português e suas Respectivas Literaturas da Universidade Estadual de Alagoas/UNEAL - Campus IV – situado na cidade de São Miguel dos Campos e dá outras providencias. Aprovado em Sessão Plenária 09 de julho de 2024,	**37/2024 31/07/2024**	10.773/2024 07/08//2024
38	E: 04104.0001264/2023	15/2024-CES/CEE-AL	Conceder o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol (COD.112334) da Universidade Estadual de Alagoas e dá outras providências. Aprovado em Sessão Plenária 09 DE JULHO DE 2024	**38/2024 17/07/2024 REPUBLICADA EM 13/08/2024**	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
39	E:01800.0022694/2023	39/2024 CEP-CEE/AL	Credencia a instituição de ensino e autoriza a oferta do Curso Técnico em Informática a ser ofertado nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial pela Escola Técnica Estácio, em Maceió/Alagoas e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024	**39/2024 22/07/2024**	10.881/2024 13/08//2024

40	E:01800.0000022715/2023	40/2024 CEP-CEE/AL	Credencia a instituição de ensino e autoriza a oferta do Curso Técnico em Enfermagem nas formas Concomitante e Subsequente na modalidade de Ensino Presencial pela Escola Técnica Estácio, em Maceió/Alagoas e dá outras providências. Arovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024	**40/2024 22/07/2024**	10.864/2024 14/08//2024
41	E:01800.00001000/2023	41/2024 CEP-CEE/AL	Concede a renovação do Credenciamento e do Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado nas formas Concomitante e Subsequente e na Modalidade de Ensino Presencial; Autoriza a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, nas formas Concomitantes e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância pela Escola INTERFACE, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.	**41/2024**	AGUARDANDO ANÁLISE DA RESOLUÇÃO PELA JULIANA
42	1800 0000034298/2023	44/2024 CEP-CEE/AL	Reconhece o Senhor Daniel Ramalho Marinho como novo gestor responsável pelo gerenciamento do Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SISTEC/MEC, do Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga, em Penedo/AL e dá outras providências. Aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024,	**42/2024 25/07/2024**	10.771/2024 07/08//2024
43	E: 01800.000018646/2023	48/2024-CES/CEE-AL	Concede o Recredenciamento da Escola Superior da Magistratura de Alagoas Desembargador José Fernando Lima Souza, para a oferta de cursos de capacitação, de atualização, de aperfeiçoamento na área jurídica e do curso de pós-graduação lato sensu em Direito Educacional, em Maceió/AL, e dá outras providencias. Aprovado em Sessão Plenária 30 de julho de 2024,	**43/2024-CEE/AL 01/08/2024**	

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO CIRCUITO

36 troféus | Somatório das quatro etapas

Nº	Categoria / Modalidade	Colocação	Robô / Equipe
01	Sumô 500 g – Fundamental	1º lugar	Megatron
02	Sumô 500 g – Fundamental	2º lugar	Brigadeiro
03	Sumô 500 g – Fundamental	3º lugar	IBOTSD
04	Sumô 500 g – Ensino Médio	1º lugar	Minitorque
05	Sumô 500 g – Ensino Médio	2º lugar	Catupity
06	Sumô 500 g – Ensino Médio	3º lugar	Trinity
07	Sumô 500 g – Universitário	1º lugar	CITEC-1
08	Sumô 500 g – Universitário	2º lugar	CITEC-2
09	Sumô 500 g – Universitário	3º lugar	Meio Tiltado
10	Sumô 1 kg Arduino – Fundamental 1	1º lugar	SJ-01
11	Sumô 1 kg Arduino – Fundamental 1	2º lugar	Pão de Queijo
12	Sumô 1 kg LEGO – Fundamental 1	1º lugar	Monteirinho
13	Sumô 1 kg LEGO – Fundamental 1	2º lugar	C3PMAX
14	Sumô 1 kg MEGALICK – Fundamental 1	1º lugar	Heróis de Aço
15	Sumô 1 kg MEGALICK – Fundamental 1	2º lugar	Batatinha
16	Sumô 1 kg MEGALICK – Fundamental 1	2º lugar	Órion
17	Sumô 1 kg Arduino – Fundamental 2	1º lugar	Blackdragon
18	Sumô 1 kg Arduino – Fundamental 2	2º lugar	Cuscuz com Salsicha
19	Sumô 1 kg Arduino – Fundamental 2	3º lugar	Ragnarok
20	Sumô 1 kg LEGO – Fundamental 2	1º lugar	Roboben
21	Sumô 1 kg LEGO – Fundamental 2	2º lugar	Módulos 2
22	Sumô 1 kg LEGO – Fundamental 2	3º lugar	Gohan
23	Sumô 1 kg MEGALICK – Fundamental 2	1º lugar	JJ
24	Sumô 1 kg MEGALICK – Fundamental 2	2º lugar	Xietec
25	Sumô 1 kg MEGALICK – Fundamental 2	3º lugar	Conchinha
26	Sumô 1 kg Arduino – Ensino Médio	1º lugar	Jonh Jones
27	Sumô 1 kg Arduino – Ensino Médio	2º lugar	Kitana
28	Sumô 1 kg Arduino – Ensino Médio	3º lugar	Robolix
29	Sumô 1 kg Arduino – Ensino Médio	3º lugar	MMA

30	Sumô 1 kg LEGO – Ensino Médio	1º lugar	Robomac
31	Sumô 1 kg LEGO – Ensino Médio	2º lugar	Cambtec
32	Sumô 1 kg LEGO – Ensino Médio	3º lugar	Robocamb
33	Sumô 1 kg – Universitário	1º lugar	CITEC-TK8
34	Sumô 1 kg – Universitário	2º lugar	CITEC-1
35	Sumô 1 kg – Universitário	3º lugar	CITEC-2
36	Sumô 1 kg – Universitário	3º lugar	Tron

TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO GERAL: 36 TROFÉUS

ETAPA FINAL DO CIRCUITO

36 troféus | Premiação específica da Etapa Final

Nº	Categoria / Modalidade	Colocação
37	Sumô 500 g – Fundamental 1	1º lugar
38	Sumô 500 g – Fundamental 1	2º lugar
39	Sumô 500 g – Fundamental 1	3º lugar
40	Sumô 500 g – Fundamental 2	1º lugar
41	Sumô 500 g – Fundamental 2	2º lugar
42	Sumô 500 g – Fundamental 2	3º lugar
43	Sumô 500 g – Ensino Médio	1º lugar
44	Sumô 500 g – Ensino Médio	2º lugar
45	Sumô 500 g – Ensino Médio	3º lugar
46	Sumô 500 g – Universitário	1º lugar
47	Sumô 500 g – Universitário	2º lugar
48	Sumô 500 g – Universitário	3º lugar
49	Sumô 1 kg – Fundamental 1	1º lugar
50	Sumô 1 kg – Fundamental 1	2º lugar
51	Sumô 1 kg – Fundamental 1	3º lugar
52	Sumô 1 kg – Fundamental 2	1º lugar
53	Sumô 1 kg – Fundamental 2	2º lugar
54	Sumô 1 kg – Fundamental 2	3º lugar
55	Sumô 1 kg – Ensino Médio	1º lugar
56	Sumô 1 kg – Ensino Médio	2º lugar
57	Sumô 1 kg – Ensino Médio	3º lugar

58	Sumô 1 kg – Universitário	1º lugar
59	Sumô 1 kg – Universitário	2º lugar
60	Sumô 1 kg – Universitário	3º lugar
61	Sumô 3 kg	1º lugar
62	Sumô 3 kg	2º lugar
63	Sumô 3 kg	3º lugar
64	Seguidor de Linha	1º lugar
65	Seguidor de Linha	2º lugar
66	Seguidor de Linha	3º lugar
67	Hóquei	1º lugar
68	Hóquei	2º lugar
69	Hóquei	3º lugar
70	Mega Desafio 500 g	1º lugar
71	Mega Desafio 1 kg	1º lugar
72	Mega Desafio 3 kg	1º lugar

PRÊMIOS EXTRAS

Sumô 500 g – Etapa Final

Nº	Prêmio	Equipe vencedora
73	Design Mecânico	A definir
74	Maker	A definir
75	Inovação	A definir
76	Estratégia	A definir

Sumô 1 kg – Prêmios Extras

Nº	Prêmio	Equipe vencedora
77	Design Mecânico	METABEE
78	Maker	Guerreiros do Circuito
79	Inovação	FLJ
80	Robustez	Colosso
81	Dedicação	GPSJ
82	Estratégia	Vórtex
83	Programação	Bimo
84	Inspiração	Zetapro
85	Trabalho em Equipe	Módulos 1

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica José Febrônio Ribeiro Costa, no município de Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos-1º Segmento e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 01/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000022141/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica José Febrônio Ribeiro Costa, localizada no Mutirão Fernando Collor, Rua D, nº 37 – Centro, Cajueiro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento, na Escola Municipal de Educação Básica José Febrônio Ribeiro Costa, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Conceder a validação dos estudos realizados anteriormente, nos cursos citados no Art. 2º desta Resolução, autorizando a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica José Febrônio Ribeiro Costa, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 16 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo E: 1800 0000022141/2023 – SEDUC/AL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 CEE/AL

Credencia a Escola de Educação Infantil Cícero Cabral Toledo, no município de Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 02/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000023410/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola de Educação Infantil Cícero Cabral Toledo, localizada na Avenida Manoel Alves de Cabral, S/N, Centro, Cajueiro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil na Escola de Educação Infantil Cícero Cabral Toledo, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e a Matriz Curricular da Escola de Educação Infantil Cícero Cabral Toledo, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 16 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Vereador José Maria Gomes, no município de Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 03/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000022576/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Vereador José Maria Gomes, localizada na Avenida 22 de Maio, S/N, Centro, Cajueiro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais da Escola Municipal de Educação Básica Vereador José Maria Gomes, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Conceder a validação dos estudos realizados anteriormente, no curso citado no Art. 2º desta Resolução, autorizando a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolaar, o Projeto Político Pedagógico e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Vereador José Maria Gomes, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 16 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 CEE/AL

Declara encerrada as atividades da Escola Estadual Professor José Correia Filho, no município de Penedo/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 04/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 013270/2018 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Declarar o encerramento das atividades da Escola Estadual Professor José Correia Filho, localizada no Povoado Tabuleiro dos Negros, Penedo/AL, pertencente a Rede Estadual de Ensino e mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art.2º Validar os estudos ofertados pela Escola Estadual Professor José Correia Filho no Ensino Fundamental - anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) e no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º e 2º segmentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 16 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 CEE/AL

Declara encerrada as atividades da Escola Semente, no município de Maceió/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 07/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000003340/2021 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Declarar o encerramento das atividades da Escola Semente, localizada à Rua Antônio Gerbase, Nº 171 - Pitanguinha - Maceió/AL e mantida pela Escola Semente - Centro de Educação LTDA, em Maceió/Alagoas.

Art.2º Validar os estudos ofertados pela Escola Semente no Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano), até o ano de 2019.

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola Semente que deposite todo o acervo documental da instituição, devidamente organizado, na 1ª Gerência Especial de Educação - GEE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 16 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 CEE/AL

Declara encerrada as atividades da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Xavier da Rocha, no município de Maceió/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 08/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000001734/2022 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Xavier da Rocha, localizada à Rua Marques de Abrantes, 608– Bebedouro – Maceió/AL, mantida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Xavier da Rocha LTDA, em Maceió – Alagoas;

Art. 2º Validar os estudos ofertados pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Xavier da Rocha no Ensino Fundamental – anos iniciais, até o ano de 2021;

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Xavier da Rocha que deposite todo o acervo documental da instituição, devidamente organizado, na 1ª Gerência Especial de Educação - GEE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 16 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 CEE/AL

Declara encerrada as atividades do Colégio São Lucas Alagoano no município de Maceió/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 09/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000009689/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 16 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades do Colégio São Lucas Alagoano, localizado à Rua José Moreira, 2012– Bebedouro – Maceió /AL, mantido pelo Colégio São Lucas Alagoano LTDA, em Maceió – Alagoas;

Art. 2º Validar os estudos ofertados pelo Colégio São Lucas Alagoano no Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e no Ensino Médio na instituição, até o ano de 2020;

Art. 3º Determinar à mantenedora do Colégio São Lucas Alagoano que deposite todo o acervo documental da instituição, devidamente organizado, na 1ª Gerência Especial de Educação - GEE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 16 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

III. Determinar à mantenedora da instituição em tela, que deposite todo o acervo documental da instituição devidamente organizado, na 1ª Gerência Especial de Educação - GEE no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação deste parecer, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 CEE/AL

Concede a renovação do credenciamento do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, em Arapiraca/Alagoas, e a renovação do reconhecimento da oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental – anos finais e do Ensino Médio - 1ª a 3ª séries e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 06/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000008353/2022 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de dez (10) anos, a renovação do credenciamento do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, localizado na Rua Estudante José de Oliveira Leite, Nº 438, Centro, Arapiraca/Alagoas, mantido pela Campanha Nacional das Escolas da Comunidade.

Art. 2º Conceder, por um período de quatro (04) anos, a renovação do reconhecimento da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental – anos finais, ofertado pelo Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, em Arapiraca/Alagoas.

Art. 3º Conceder, por um período de três (03) anos, a renovação do reconhecimento da Educação Básica na etapa do Ensino Médio - 1ª a 3ª séries ofertada pelo Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, em Arapiraca/Alagoas.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, em Arapiraca/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 23 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 CEE/AL

Dispõe sobre Autorização de Mudança de entidade mantenedora da Maple Bear Canadian School, em Maceió/Alagoas, para INOVA EDUCAÇÃO ALAGOAS, com o CNPJ 50992279/0001-05.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 10/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 00000033902/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de entidade mantenedora da Maple Bear Canadian School, localizada na Av. João Davino, 730, em Maceió – Alagoas, para INOVA EDUCAÇÃO ALAGOAS com o CNPJ 50992279/0001-05.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 23 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 CEE/AL

Dispõe sobre a autorização de mudança de direção do Colégio Imaculada Conceição, em Maceió/Alagoas, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 11/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 00000017546/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a mudança de direção do Colégio Imaculada Conceição, localizado na Av. Dr. Antônio Gouveia, Nº 507, Pajuçara, Maceió/Alagoas, mantido pela Associação das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, em Maceió/Alagoas.

Art. 2º Determinar à mantenedora da instituição em tela que toda a documentação escolar expedida seja assinada pela senhora Maria das Graças Aquino, garantindo a veracidade documental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 23 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Cicero Cabral Toledo, em Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 13/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000022610/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Cicero Cabral Toledo, localizada na Rua Manoel Alves da Silva, S/N - Centro, Cajueiro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais, na Escola Municipal de Educação Básica Cícero Cabral Toledo, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, nos cursos citados no Art. 2º desta Resolução, autorizando a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Cicero Cabral Toledo, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 23 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Altina Ribeiro Toledo, em Cajueiro/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 14/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000015583/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Altina Ribeiro Toledo, localizada na Avenida Izaura Toledo Costa, Nº 79, - Centro, Cajueiro/AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais, na Escola Municipal de Educação Básica Altina Ribeiro Toledo, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, no curso citado no Art. 2º desta Resolução, autorizando a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Altina Ribeiro Toledo, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 23 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 CEE/AL

Renova o Credenciamento da *Escola Estadual Professor João Valeriano de Oliveira, em Penedo/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e no Ensino Médio - 1ª a 3ª série e dá outras providências.*

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 16/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 00001402/2017 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 23 de abril de 2024, resolve:

Art.1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Professor João Valeriano de Oliveira, localizada na Rua João Ramalho, S/N, Bairro de Santa Luzia - Penedo/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois) anos, a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio da 1ª à 3ª série na Escola Estadual Professor João Valeriano de Oliveira, no município de Penedo/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, no curso citado no Art. 2º desta Resolução, autorizando a emissão dos correspondentes documentos escolares aos estudantes que integralizaram os estudos com êxito.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Professor João Valeriano de Oliveira, no município de Penedo/Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição em tela que encaminhe a 9ª GEE/SEDUC, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 23 de abril de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 CEE/AL

Autoriza a oferta de cursos nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, desenvolvidos na forma da Educação à Distância (EaD) ofertados por Teixeira e Araújo Eventos e Cursos e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 18/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 4812/2019 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos os cursos ofertados nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade EJA, desenvolvidos por meio da Educação à Distância (EaD), realizados por Teixeira e Araújo Eventos e Cursos, nos termos da legislação vigente, cabendo à instituição atender as seguintes orientações:

I - estabelecer que a duração mínima dos cursos ofertados na modalidade EJA, desenvolvidos por meio da EaD, seja a mesma estabelecida para a EJA presencial;

II - disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem (AVA) aos estudantes e plataformas garantidoras de acesso além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

III - promover o desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes licenciados na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;

IV - disponibilizar infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à biblioteca, rádio, televisão e internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital; e

V - reconhecer a possibilidade de transferência entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD ou mediação tecnológica.

Parágrafo único. Para cursos de EJA desenvolvidos na etapa do Ensino Médio a oferta de EaD é limitada a no máximo 80% (oitenta por cento) de sua carga horária total, tanto na formação geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo.

Art. 2º Determinar que a instituição encaminhe ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas o processo de solicitação de criação do polo de apoio presencial e a indicação do endereço onde será instalado, bem como o cronograma de execução das ações, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Determinar que os polos EaD devam manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequadas aos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e de curso.

Art. 4º Deliberar que cabe ao Sistema Estadual de Ensino de Alagoas, por meio das equipes de Inspeção Educacional da Secretaria de Educação, a avaliação dos processos.

Art. 5º Estabelecer que para a oferta de cursos da Educação de Jovens e Adultos à distância, fora da unidade da federação, a instituição deverá obter credenciamento nos Conselhos de Educação das Unidades da Federação onde irá atuar.

Art. 6º Determinar que a autorização inicial para a oferta da etapa e/ou modalidade terá prazo máximo de validade por 04 (quatro) anos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Toledo Costa, em Cajueiro/Alagoas e Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 19/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000018503/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art.1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Toledo Costa, localizada na Rua 22 de maio, S/N, Centro, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro /Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais, na Escola Municipal de Educação Básica Manoel Toledo Costa, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, no curso citado no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Toledo Costa, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/2024 CEE/AL

Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família, em Maravilha/Alagoas e Reconhece a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 20/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000005645/2022 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art.1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a renovação do credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família, localizada na Rua Elesbão Barbosa de Carvalho, 97, Centro, Maravilha/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Maravilha/Alagoas.

Art. 2º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, o reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família, no município de Maravilha/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, nos cursos citados no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Sagrada Família, no município de Maravilha/Alagoas.

Art. 5º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe à 6ª GEE a qual pertence, no prazo de 180 dias, da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB.

Art. 6º Determinar que o não cumprimento do disposto no artigo 5º desta Resolução implicará na aplicabilidade de medidas legais cabíveis, conforme preconizado na legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 CEE/AL

Credencia a Escola de Educação Básica Manoel Correia Costa, em Cajueiro/Alagoas e Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 21/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000021916/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art.1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola de Educação Básica Manoel Correia Costa, localizada na Praça Dep. João Cabral Toledo, S/N, Centro, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais, na Escola de Educação Básica Manoel Correia Costa, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, nos cursos citados no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola de Educação Básica Manoel Correia Costa, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 000021916/2023 – SEDUC/AL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2024 CEE/AL

Credencia a Escola de Educação Municipal de Educação Básica Isaura Toledo Costa, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 22/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000024556/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola de Educação Básica Isaura Toledo Costa, localizada na Rua Olavo Toledo Costa, S/N, Centro, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais, na Escola de Educação Básica Isaura Toledo Costa, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, no curso citado no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola de Educação Básica Isaura Toledo Costa, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 000024556/2023 – SEDUC/AL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 CEE/AL

Credencia a Escola de Educação Infantil Casinha da Criança Cajueirense, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 23/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000024061/2023 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola de Educação Infantil Casinha da Criança Cajueirense, localizada na Avenida 22 de maio, S/N, Centro, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, na Escola de Educação Infantil Casinha da Criança Cajueirense, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola de Educação Infantil Casinha da Criança Cajueirense, no município de Cajueiro/Alagoas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/2024 CEE/AL

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Enfermagem do Instituto de Ensino LÍberes, em Santana do Ipanema/Alagoas, na forma Subsequente e nas modalidades de Ensino Presencial e a EAD Semipresencial, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 30/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000004717/2021 – SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 02 anos, o Curso Técnico em Enfermagem do Instituto de Ensino LÍberes, na forma Subsequente e nas modalidades de Ensino Presencial e a EAD Semipresencial, mantido pela Empresa Pereira e Silva Sociedade de Ensino LTDA, CNPJ: 26.973.364/0001/41, localizada na Rua Manoel Medeiros de Aquino, 626, Camoxinga, em Santana do Ipanema/AL.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos supramencionados, autorizando a certificação dos seus egressos que demonstrarem êxito na conclusão dos correspondentes estudos até a homologação desta resolução

Art. 3º Aprovar o Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do Curso, o Regimento Escolar e a Proposta Político-Pedagógica do Instituto de Ensino Líberes,

Art. 4º Determinar aos dirigentes do Instituto de Ensino Liberes fazer:

I - adequação no Projeto Pedagógico Curricular do curso para conter a mesma sequência de itens definidos no artigo 25 da Resolução CNE/CP Nº 01/2021 e reformulação da carga horária mínima total de 2.800 horas para um mínimo de 1.800horas seguindo o princípio de horas mínimas consignado nas DCNs da EPT e no CNCT/MEC para curso técnico em enfermagem de nível médio nas formas de oferta Subsequente e Concomitante.

II - atualização na Proposta Político-Pedagógica inserindo no campo das concepções às perspectivas educativas e formativas de prevenção e de combate precoce a situação de violência escolar para a preservação da integridade física e moral dos membros da comunidade escolar e do próprio patrimônio físico; bem como as informações da aplicação da modalidade de

Educação à Distância nas atividades escolares semipresenciais do Curso Técnico em Enfermagem.

III- inserção no Regimento Escolar no Capítulo das "sanções" e "punições" dispositivos específicos de caráter pedagógico e educativo que orientem o combate à violência escolar precoce; e reformulação do artigo 81 para contemplar as orientações para Aproveitamento de Estudos estabelecidas na Resolução Nª 29/2026-CEE/AL.

IV - garantir a Apólice de Seguro em atendimento à Lei nº 11.788/2008 como pede-se no seu art. 9º, inciso IV e § único.

V - encaminhamento das Atas de Resultados Finais à Inspetoria Educacional da 6ª GERE, em Santana do Ipanema/AL, com a relação dos alunos Aprovados no curso citado, para fins de compatibilização de informações acadêmicas em eventuais processos de autenticação de históricos escolares.

VI- o registro on-line dos dados do referido curso técnico e dos seus egressos no SISTEC/MEC no portal.mec.gov.br/sistec, para garantir a validação nacional das suas certificações, principalmente junto ao órgão de registro profissional dos enfermeiros.

Art. 5º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para o Instituto de Ensino Líberes comprovar:

I - a adequação do seu quadro docente com a apresentação dos diplomas de Licenciatura ou de certificados de Pós-Graduação de formação pedagógica dos seguintes docentes: Amanda Araújo Mendes, Eder Samuel Andrade Oliveira, Karoline Barbosa Rodrigues, Silvia Maria Silva Guimarães, Ana Ivana Soares Euclides, em atendimento ao estabelecido no artigo 62 da LDB Nº 9.394/1996.

II - a montagem da Sala específica para o Laboratório de Informática com computadores em número suficiente e com programas específicos como recomenda o CNCT/MEC para a oferta de um Curso Técnico em Enfermagem.

III- a organização do Espaço da Biblioteca física adequada às necessidades e aos serviços demandados pelo programa formativo desenvolvido no Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 6º Recomendar aos dirigentes do Instituto de Ensino Líberes apresentar os próximos pedidos de concessão do reconhecimento do curso e do seu recredenciamento em processos individualizados, organizando o processo de novas autorizações de cursos, quando for o caso, pelos Eixos Tecnológicos Curriculares respectivos.

Art. 7º Solicite ao Setor de Inspeção Educacional da 6ª GERE acompanhar o Instituto de Ensino Líberes no cumprimento do solicitado nos itens 4, 5 e 6 encaminhando ao CEE/AL as necessárias informações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CEE/AL

Concede o encerramento das atividades do Laboratório Escola Ltda, no município de Maceió/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 32/2024 CEP-CEE/AL, exarado no processo Nº E: 01800 00012192/2018 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 28 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder o encerramento das atividades do Laboratório Escola Ltda, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 758, Bairro Prado em Maceió – AL, pertencente à Rede Privada de Ensino.

Art. 2º Validar os estudos ofertados pelo Laboratório Escola Ltda nos Cursos de Educação Profissional Técnico em Análises Clínicas, Curso Técnico em Radiologia, pertencentes ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade presencial.

Art. 3º Recomendar à escola a regularização dos dados junto ao SISTEC/MEC.

Art. 4º Determinar a mantenedora Laboratório Escola Ltda que deposite todo o acervo documental da instituição, devidamente organizado na 1ª Gerência Especial de Educação - GEE, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para que se garanta a expedição de documentos escolares de seus alunos a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 28 de maio de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 025/2024 CEE/AL

Concede o Credenciamento da Escola Técnica MRX Cursos, Autoriza a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial, em Maceió/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 30/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 00000032340/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 06 (seis) anos, a Escola Técnica MRX Cursos, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela Empresa MR Cursos Ltda, cadastrada no CNPJ Nº 49. 793.109/0001-12 e localizada na Avenida Silvio Carlos Viana, Nº 2.415, Bairro Ponta Verde, em Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial, em Maceió/AL.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político-Pedagógica da Escola (PPP), o Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do curso referido no Art. 2º.

Art. 4º Determinar aos dirigentes da Escola Técnica MRX a responsabilidade de:

I - registrar os cursos e os alunos no SISTEC/MEC, no portal.mec.gov.br/sistec, para garantir a validação nacional das suas certificações.

II - encaminhar à Inspetoria Educacional da SEDUC/GEISE as Atas de Resultados Finais com a relação dos alunos aprovados nos cursos citados, para fins de compatibilização de informações acadêmicas em eventuais processos de autenticação de históricos escolares demandados pelos próprios estudantes.

III - adequar o conteúdo do PPC do curso para constar a mesma sequência de itens definidos no artigo 25 da Resolução CNE/CP Nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

IV - adequar o seu quadro docente e técnico-pedagógico ao estabelecido no artigo 62 da LDB Nº 9.394/1996 e/ou conforme orienta o Parecer CNE/CEB nº 37/2002 e a Resolução Nº 29/2016-CEE/AL.

V - apresentar cópia de modelos de Apólice de Seguro dos estagiários em atendimento à Lei nº 11.788/2008, especialmente como pede-se no seu art. 9º, inciso IV e § único tão logo se iniciem as atividades de estágios supervisionados.

Art. 5º Recomendar aos dirigentes da Escola Técnica MRX que na fase de renovação deste ato regulatório apresentem os novos pedidos de concessão do recredenciamento e de reconhecimento do curso em processos individualizados, aplicando para pedidos de regularização da oferta de cursos a lógica de organização por Eixo Tecnológico Curricular.

Art. 6º Solicitar ao Setor de Inspeção Educacional da SEDUC/GEISE o acompanhamento, junto a mencionada Escola, do cumprimento do solicitado nos artigos 4º e 5º desta Resolução, encaminhando ao CEE/AL as necessárias informações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 11 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 026/2024 CEE/AL

Reconhece a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e em Segurança do Trabalho, ofertados nas formas subsequente e nas modalidades de ensino Presencial e Semipresencial, Autoriza a oferta dos Cursos Técnicos em Saúde Bucal e em Nutrição e Dietética, na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial e a dos Cursos de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e em Urgência e Emergência, ofertados na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial, vinculadas ao Curso Técnico em Enfermagem na Escola Técnica Habilitar, em São Luiz do Quitunde/AL.e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 29/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 00000009267/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de 06 (seis) anos, o Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e o Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Eixo Tecnológico: Segurança, ofertados nas formas Subsequente e nas modalidades de ensino Presencial e Semipresencial na Escola Técnica Habilitar, mantida pela Empresa Escola Técnica Habilitar Ltda com o CNPJ: 30.861.451/0001-84, l, em São Luiz do Quitunde/AL.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal e do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na forma Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial na Escola Técnica Habilitar, em São Luiz do Quitunde/AL.

Art. 3º Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a oferta do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e o Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados na modalidade de Ensino Presencial e Semipresencial vinculadas ao Curso Técnico em Enfermagem, na Escola Técnica Habilitar, em São Luiz do Quitunde/AL.

Art. 4º Aprovar a Proposta Político Pedagógica (PPP), o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPC) dos cursos referendados nos Artigos 2º e 3º desta Resolução,

Art. 5º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos supramencionados, autorizando a certificação dos seus egressos que demonstrarem êxito na conclusão dos correspondentes estudos, até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar aos dirigentes da Escola Técnica Habilitar a responsabilidade de:

I- registrar os cursos e os alunos no SISTEC/MEC para obter a validação nacional das suas certificações, principalmente, junto aos órgãos de registro profissional.

II- encaminhar à Inspetoria Educacional da 10ª GEE/SEDUC, as Atas de Resultados Finais com a relação dos alunos Aprovados de cada período letivo finalizado dos cursos citados para fins de compatibilização de informações acadêmicas em eventuais processos de autenticação de históricos escolares demandados pelos estudantes.

Art. 7º Estabelecer prazo de até 01 (um) para a Escola Técnica Habilitar, comprovar a adequação do seu quadro docente ao estabelecido no Art. 62 da LDB Nº 9.394/1996 ou conforme orienta o Parecer CNE/CEB nº 37/2002 e a Resolução 29/2016 CEE/AL.

Art. 8º Determinar que até a próxima avaliação, a Escola Técnica Habilitar comprove:

I- a ampliação do mínimo de equipamentos laboratoriais para as práticas profissionais simuladas do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

II- a instalação nas suas dependências de Cozinha-laboratório as práticas profissionais simuladas de Nutrição, bem como adquirir equipamentos de avaliação corporal para as práticas de Dietética.

Art. 9º Recomendar aos dirigentes da Escola Técnica Habilitar que na fase de renovação deste ato regulatório apresente pedidos de concessão do recredenciamento, da autorização e do reconhecimento, em processos individualizados, aplicando para pedidos de regularização da oferta de cursos a lógica de organização por Eixo Tecnológico Curricular.

Art. 10 Solicitar ao Setor de Inspeção Educacional da 10ª GEE/SEDUC o acompanhamento junto a Escola Técnica Habilitar do cumprimento do solicitado nos itens Artigos 6º, 7º, 8º e 9º desta resolução, encaminhando ao CEE/AL as necessárias informações.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 11 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 027/2024 CEE/AL

Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência, com ênfase em Atendimento Hospitalar, na modalidade de Ensino Presencial, vinculadas ao Técnico em Enfermagem, no Centro de Ensino Nova Dimensão em União dos Palmares/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 31/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000035980//2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e do Curso de Especialização Técnica em Urgência e Emergência com ênfase em Atendimento Hospitalar ambas do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade de Ensino Presencial, vinculadas ao Técnico em Enfermagem, no Centro de Ensino Nova Dimensão, mantidos pela Empresa Centro de Ensino Nova Dimensão EIRELI com cadastro no CNPJ: 30.878.577/0002-42 e sede em União dos Palmares.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente nos cursos supramencionados, autorizando a certificação dos seus egressos que demonstrarem êxito na conclusão dos correspondentes estudos, até a homologação desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político Pedagógica (PPP), o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPC) dos cursos referendados no Art. 1º desta Resolução do Centro de Ensino Nova Dimensão, em União dos Palmares/Alagoas.

Art. 4º Determinar aos dirigentes do Centro de Ensino Nova Dimensão a responsabilidade de:

I- registrar os cursos e os alunos no SISTEC/MEC, no portal.mec.gov.br/sistec, vinculando-os ao Curso Técnico em Enfermagem já cadastrado, para garantir a validação nacional das referidas certificações, principalmente, junto aos órgãos de registro profissional.

.

II- encaminhar à Inspetoria Educacional da 7ª GEE/SEDUC, as Atas de Resultados Finais com a relação dos alunos Aprovados de cada período letivo finalizado dos cursos citados para fins de compatibilização de informações acadêmicas em eventuais processos de autenticação de históricos escolares demandados pelos estudantes.

Art. 5º Estabelecer prazo de até 01(um) ano para o Centro de Ensino Nova Dimensão, comprovar a adequação do seu quadro docente ao estabelecido no artigo 62 da LDB Nº 9.394/1996 ou conforme orienta o Parecer CNE/CEB nº 37/2002 e a Resolução Nº 29/2016 CEE/AL.

Art. 6º Solicitar ao Setor de Inspeção Educacional da 7ª GEE/SEDUC o acompanhamento junto ao Centro de Ensino Nova Dimensão do cumprimento do solicitado nos Artigos 4º e 5º desta Resolução, encaminhando ao CEE/AL as necessárias informações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 11 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal João Alves Piancó, em Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 35/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000016192/2023- SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal João Alves Piancó, Localizada no Sítio Coitezeiro, no Povoado Coité dos Pinhais, Zona Rural, Igaci/AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal João Alves Piancó em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, nos cursos citados no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª GEE, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição, devendo a GEE confirmar e comunicar o recebimento da documentação ao CEE/AL, para posterior deliberação.

Art.5º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo NºE:1800 00000045539/2023 SEDUC/AL